ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 15v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 09 / 09 / 98
Aguina A. Morais

LEI Nº 1156/98, DE 02 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de contabilização de salário-família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais no Orçamento vigente destinado a contabilização de salário-família, com a seguinte dotação orçamentária e valor:

I - 08.42.188.2.060-3.2.5.3 - Salário-família, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de julho de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração